



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Legislatura 2021-2024

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____ /2022

ACRESCE O CAPÍTULO IX AO TÍTULO III DA RESOLUÇÃO Nº 339/2021, INSTITUINDO A COMENDA “BENTO MANOEL DA COSTA PIMENTEL” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A **MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI**, no uso de suas atribuições legais instituídas no art. 95, §1º do Regimento Interno, faz saber que o Plenário **APROVOU** e o presidente **PROMULGA** a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica acrescido o inciso IX ao art. 12 da Resolução nº 339/2021, instituindo a Comenda “**BENTO MANOEL DA COSTA PIMENTEL**”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

***Art. 12** Ficam instituídas pela Câmara Municipal de Guarapari as seguintes Comendas destinadas homenagear pessoas e/ou entidades em razão de estudos e/ou trabalhos de destaque:*

(...)

IX - Comenda "Bento Manoel da Costa Pimentel"

Art. 2º. Fica acrescido o Capítulo X ao Título III da Resolução nº 339/2021, instituindo a Comenda “**BENTO MANOEL DA COSTA PIMENTEL**”, que passará a vigorar com a seguinte redação:

**CAPÍTULO X
DA COMENDA " BENTO MANOEL DA COSTA PIMENTEL "**

Art. 40-E. A Comenda “**BENTO MANOEL DA COSTA PIMENTEL**” tem por finalidade homenagear os Advogados capixabas que tenham se destacado pelos relevantes





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
Legislatura 2021-2024

serviços prestados em favor da sociedade em sua indispensável função de busca da igualdade e garantia da justiça.

Art. 40-F. *O nome do homenageado passará por deliberação do Plenário, devendo sua propositura ser realizada através de Projeto de Resolução, que conterà biografia da pessoa a quem se pretende homenagear a fim de se comprovar a condição constante do artigo anterior.*

Art. 40-G. *A homenagem será anual, individual, e concedida por ocasião da comemoração do dia 11 de agosto, dia do "Advogado".*

Art. 40-H. *A Câmara Municipal de Guarapari fará a entrega da Comenda em Sessão Solene, realizada, preferencialmente, na semana em que se comemora o do dia do "Advogado", em data designada pela Presidência da Casa.*

Art. 3º. As eventuais despesas decorrentes da realização das sessões solenes e da confecção das honrarias correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 16 de agosto de 2022.

MESA DIRETORA

“JUSTIFICATIVA EM PLENÁRIO”

